

João Pessoa, 24 de março de 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.022206/2013,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente à servidora **MARIA GORETTI DA COSTA BANDEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 210.161.360, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (26/30 avos) nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, acrescido do percentual de 5%, (cinco por cento) a título de anuênio (art. 67, da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei nº 9.624/98, art. 15, II, da MP nº 2.225-45/2001) e da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Auxiliar Especializado – FC-01 e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente - FC-02 (arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Desembargador Presidente